

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2024/SEMTAS/PMN
Processo nº 20240489073 – Aquisição de Garrafão Vazio em Policarbonato Para
Água Mineral - 20 litros

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Garrafão Vazio em Policarbonato Para Água Mineral - 20 litros** que visa atender as necessidades do Departamento de Administração/DA pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação da empresa especializada no fornecimento dos garrafões vazios em Policarbonato (PC) para água mineral está relacionada à necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas.

Esses garrafões são essenciais para garantir o fornecimento adequado de água mineral nas instalações da SEMTAS, especialmente considerando a importância da disponibilidade de água potável para funcionários, colaboradores e público atendido. O Policarbonato (PC) é um material durável e resistente, adequado para o armazenamento seguro de água mineral, garantindo a qualidade do líquido e contribuindo para a saúde e bem-estar daqueles que utilizam os serviços oferecidos pela Secretaria.

Portanto, a aquisição desses garrafões vazios é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das operações da SEMTAS, atendendo às necessidades de fornecimento de água mineral de forma segura e adequada em suas instalações e unidades descentralizadas.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que com tais aquisições mantenha de forma adequada a prestação de serviços ofertados por esta Secretaria.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Garrafão vazio para água mineral - 20 litros — Matéria-prima: Policarbonato (PC) - liso — Capacidade: 20 litros — Cor: azul transparente — Tempo de uso: novo — Tempo máximo de fabricação: 6 meses. — No copo do garrafão deverão estar gravados o nome do fabricante e a data de fabricação — O produto deverá atender à Portaria nº 387 do Departamento Nacional de Produção Mineral, de 19/09/2008, — publicada — em (23/09/2008, alterada pela Portaria 1358, de 21/09/2009, bem como, em Seu processo de fabricação, às normas constantes da ABNT NR 14222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável	300

5. PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela e deverá estar disponível para solicitação de **IMEDIATO** a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2. Será de responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado/SEMTAS/PMN, localizado na Rua Manoel Miranda, 1680, Quintas – Natal/RN no horário das 08:00h às 14:00h, o dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência, cujo valor não ultrapasse R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), acima desse limite a responsabilidade será da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, conforme designações da Portaria nº 043/2013/GS/SEMTAS de 07 de Outubro de 2013.

5.3. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



5.4. O produto deverá ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original do fabricante lacrada, acompanhado de todos os seus acessórios, manual de utilização, instalação e certificações, quando aplicar-se.

5.5. Depois de recebido, o objeto será conferido pelo setor solicitante, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

5.6 No caso de substituição, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeita condição de uso e será iniciado um novo prazo de garantia de fábrica conforme prazos estabelecidos no item 5.4.

5.7. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.6 correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

5.8. O objeto deverá ser entregue com todas as funcionalidades necessárias ao seu perfeito uso, juntamente acessórios quando houver.

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



7.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2 De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

7.3 Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 11;

8.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

8.2. CONTRATADA

8.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidade estipulada;

8.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;



8.2.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela e deverá estar disponível para solicitação de **IMEDIATO** a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

8.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.2.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (CINCO) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.6 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 8.2.5, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do serviço proposto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 - der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.6 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no diploma normativo acima mencionado.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 13.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,



ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado/SEMTAS/PMN, localizado na Rua Dr. Manoel Miranda 1860, Quintas –

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN



Natal/RN no horário das 08:00h às 14:00h, o dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência, cujo valor não ultrapasse R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), acima desse limite a responsabilidade será também da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, conforme designações da Portaria nº 043/2013/GS/SEMTAS de 07 de Outubro de 2013 e suas alterações.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Natal, 10 de abril de 2024.

Líbia Maria Paiva de Oliveira
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN
Matrícula 72.324-1

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Matrícula: 73.516-1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN

